

### Estado da Paraíba

# Governo Municipal

## Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 032/2022- Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022-Tiragem 50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete do Prefeita

> P O R T A R I A N° 040/2022

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO

**MUNICIPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 60, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021/PGM, emitido pelo Procurador Geral do Município, visto que, a servidora cumpriu todos os requisitos legais, opina pela concessão de Progressão Funcional a servidora MÁRCIA MARIA CORDEIRO RAMOS, matrícula sob nº 866; desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 64 da Lei Municipal nº 619/2018

#### RESOLVE:

- Art. 1º **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível III, Classe A3; para o Nível IV, Classe A3, a Servidora **MÁRCIA MARIA CORDEIRO RAMOS**, matrícula sob nº 866, Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.
- $\,$  Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2022.

Solange Maria Félix Barbosa Prefeita Constitucional P O R T A R I A N° 041/2022

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO

**MUNICIPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos l e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 60, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021/PGM, emitido pelo Procurador Geral do Município, visto que, a servidora cumpriu todos os requisitos legais, opina pela concessão de Progressão Funcional a servidora DEBORAH GLEINE DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 112; desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 64 da Lei Municipal nº 619/2018

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível III, Classe A3; para o Nível IV, Classe A3, a Servidora **DEBORAH GLEINE DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 112, Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.
- Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2022.

> Solange Maria Félix Barbosa Prefeita Constitucional